

**EXTRATO DA ATA DA 92ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DA BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS**

**I - DATA, HORA e LOCAL:** Reunião realizada no dia 24 de maio de 2018, com início às 13h, na sede da BSM Supervisão de Mercados – BSM, na Rua XV de Novembro, nº 275, 10º andar, nesta cidade de São Paulo – SP.

**II – PARTICIPANTES:** Conselheiros (as) Aline de Menezes Santos, Carlos Cezar Menezes, Claudio Ness Mauch, Henrique de Rezende Vergara, José David Martins Júnior, Luis Gustavo da Matta Machado, Marcus de Freitas Henriques, Maria Cecília Rossi, Sérgio Odilon dos Anjos, Wladimir Castelo Branco Castro e o Diretor de Autorregulação, Marcos José Rodrigues Torres (sem direito a voto). Convidados: Daniel Sonder, Vice-Presidente Financeiro, Corporativo e de Relações com Investidores da B3; José Ribeiro de Andrade, Vice-Presidente de Produtos e Clientes da B3; Cícero Augusto Vieira Neto, Vice-Presidente de Operações, *Clearing* e Depositária da B3; Mario Rodrigo Leitzke Palhares, Diretor de Operações da B3; Eduardo Lopes Farias, Diretor de Governança e Gestão Integrada da B3; Andre Veiga Milanez, Diretor de Planejamento e Tesouraria da B3; Luiz Felipe Amaral Calabro, Superintendente Jurídico da BSM; Julio Cesar Cuter, Superintendente de Acompanhamento de Mercado da BSM; Hanna Miyashita, Superintendente de Auditoria de Negócios da BSM; Marcelo Rodrigues dos Santos, Superintendente de Supervisão por Indicadores da BSM; Alessandra Kardouss, Superintendente de Controladoria e Planejamento Financeiro da B3; Isaac Lee Demoner, Gerente de Riscos Corporativos da B3; Mariana Arantes Fonseca, Marta Macchione Ferreira, Henrique Fratta Lobo e Maurício Jayme e Silva, Gerentes Jurídicos da BSM; Danilo Miranda Costa, Fernanda de Souza Soares, Thiago Brazolim Abdulmassih, Fernando de Andrade Mota e Taisa Sani, advogados da BSM. Ausente justificadamente: Conselheiro Luiz de Figueiredo Forbes.

# BSM

## SUPERVISÃO DE MERCADOS

EXTRATO DA ATA DA 92ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO  
DA BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS – Fls. 2 de 4

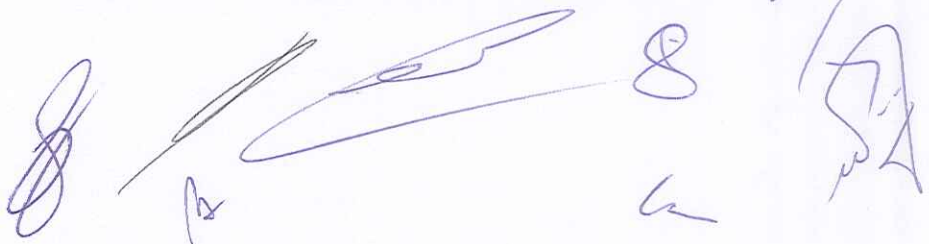
**III - MESA DOS TRABALHOS:** Presidente: Wladimir Castelo Branco Castro;  
Secretário: Danilo Miranda Costa.

(...)

### V – DELIBERAÇÕES TOMADAS COM BASE NOS DOCUMENTOS DE SUPORTE ARQUIVADOS NA SEDE DA BSM:

#### Item 3 (b) - Análise da proposta de celebração de Termo de Compromisso para encerramento do Processo Administrativo nº 15/2017.

Thiago Brazolin Abdulmassih, advogado da BSM, apresentou aos Conselheiros a nova proposta de Termo de Compromisso apresentada por Orla DTVM S.A. (“Orla” ou “Corretora”), Lucia Cristina Rodrigues Pinto (“Lucia”) e Paulo Dominguez Landeira (“Paulo” e, em conjunto com Orla e Lucia, “Proponentes”), para encerramento do Processo Administrativo nº 15/2017 (“PAD 15/2017”), por meio da qual os Proponentes se comprometem, alternativamente, a (a) investir R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) em melhorias, de acordo com plano de ação a ser definido, com duração de 12 meses, com entregas escalonadas e prazo definidos; ou, (b) pagar à BSM R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcelas iguais pelo prazo de 12 meses, sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser pago pela Corretora, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser pago por Lucia e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser pago por Paulo, ou (c) empregar, no mínimo, R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) em melhorias, de acordo com plano de ação a ser definido, com duração de 12 meses, com entregas escalonadas e prazos definidos, bem como o pagamento adicional de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por diretor, em parcelas iguais e sucessivas no prazo de 10 meses.





# BSM

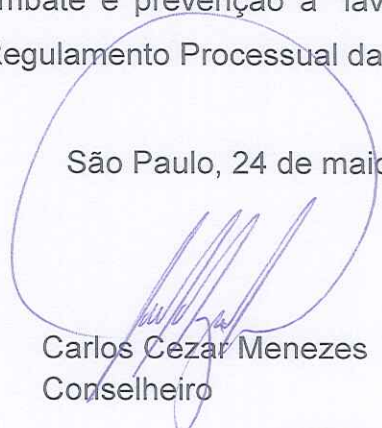
## SUPERVISÃO DE MERCADOS

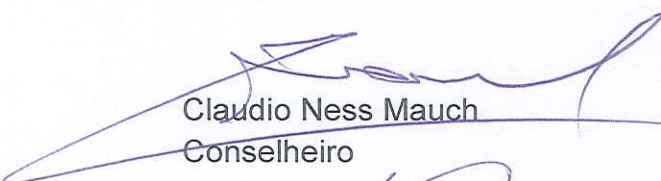
EXTRATO DA ATA DA 92ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO  
DA BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS – Fls. 3 de 4

Os Conselheiros, com fundamento no artigo 40, §3º, do Regulamento Processual da BSM, e considerando: (a) os fatos apurados no PAD 15/2017, (b) que os Proponentes não apresentaram plano de ação completo como determinado anteriormente e, portanto, não atenderam ao condicionamento prévio decidido, deliberaram, por unanimidade, rejeitar a contraproposta de Termo de Compromisso apresentada pelos Proponentes, decidindo pelo prosseguimento do PAD 15/2017 para julgamento. Esclareceram, ainda, que a possibilidade de celebração de Termo de Compromisso está condicionada aos termos fixados pelo Conselho de Supervisão da BSM em 19.4.2018. Caso o Termo de Compromisso seja celebrado, o processo seguirá em relação às supostas irregularidades relativas às normas de combate e prevenção à “lavagem de dinheiro”, nos termos do artigo 7º, §2º, do Regulamento Processual da BSM.


São Paulo, 24 de maio de 2018

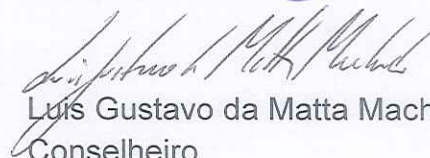
  
Aline de Menezes Santos  
Conselheira

  
Carlos Cezar Menezes  
Conselheiro

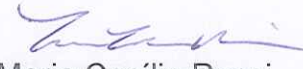
  
Claudio Ness Mauch  
Conselheiro

  
Henrique de Rezende Vergara  
Conselheiro

  
José David Martins Júnior  
Conselheiro

  
Luis Gustavo da Matta Machado  
Conselheiro

  
Marcus de Freitas Henriques  
Conselheiro

  
Maria Cecília Rossi  
Conselheira

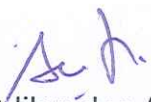





# BSM

## SUPERVISÃO DE MERCADOS

EXTRATO DA ATA DA 92ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO  
DA BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS – Fls. 4 de 4

  
Sérgio Odilon dos Anjos  
Conselheiro

  
Wladimir Castelo Branco Castro  
Presidente

  
Marcos José Rodrigues Torres  
Diretor de Autorregulação